

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 050/2017 – CIB****Goiânia, 06 de junho de 2017.**

Aprova os critérios para o cofinanciamento estadual de Serviços Anestesiológicos nos municípios do Estado de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A necessidade da garantia da assistência dos Serviços Anestesiológicos em cirurgias para todos os municípios do Estado de Goiás;**
- 2 – A Lei Complementar nº 141/2012, que define os mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;**
- 3 – A Lei Estadual nº 17.797/2012, que dispõe sobre as transferências fundo a fundo do Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde;**
- 4 – O Decreto nº 7.824/2013, que dispõe sobre as transferências fundo a fundo mediante Portaria do Secretário de Estado de Saúde do Fundo Estadual de Saúde a fundos municipais de saúde;**
- 5 – A Portaria nº 190/2017 – GAB/SES-GO, que regulamenta o financiamento e as transferências voluntárias dos recursos estaduais para as ações e serviços de saúde.**

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar conforme pactuado em Reunião Ordinária, do dia 20 de abril de 2017, os critérios para o cofinanciamento estadual de Serviços Anestesiológicos em cirurgias para os municípios do Estado de Goiás.

Parágrafo Único – Os municípios constantes no Anexo desta Resolução são os que, atualmente, atendem aos critérios exigidos pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Os demais municípios que por ventura solicitarem o cofinanciamento de Serviços Anestesiológicos devem além de apresentar a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás o Plano de Trabalho conforme estabelecido na Portaria nº 190/2017 – GAB/SES-GO (regulamenta o financiamento e as transferências voluntárias dos recursos estaduais para as ações e serviços de saúde), apresentar documento que comprove a contratação do serviço de anestesiologia, seja de pessoa física (profissional médico com especialização em Anestesiologia) ou de Pessoa Jurídica;

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

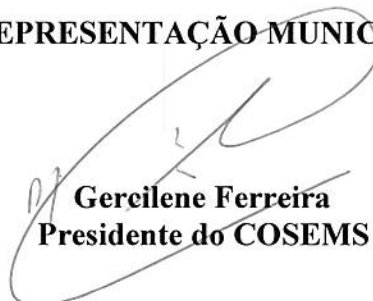
Art. 3º Todas as Secretarias Municipais de Saúde, contempladas com o cofinanciamento, devem encaminhar mensalmente à Gerência de Auditoria e Processamento da Informação – GAPI da Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde – SCAGES/SES-GO, os documentos abaixo relacionados, para fins de prestação de contas.

- a) Ofício da Secretaria Municipal de Saúde relacionando os documentos encaminhados;
- b) Cópia da Portaria GAB/SES que aprovou o Plano de Trabalho contendo os serviços de anestesiologia;
- c) Os espelhos da Autorização de Internação Hospitalar – AIH ou Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alta Complexidade – APAC;
- d) Os comprovantes de anestесias;
- e) Cópia do Contrato do Serviço de Anestesiologia (Pessoa Física ou Jurídica)

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**ANEXO**

ORD.	CÓDIGO	Município
01	520110	Anápolis
02	520140	Aparecida de Goiânia
03	520450	Caldas Novas
04	520510	Catalão
05	520540	Ceres
06	520800	Formosa
07	520870	Goiânia
08	520890	Goiás
09	521040	Itaberaí
10	521310	Mineiros
11	521380	Morrinhos
12	521450	Nerópolis
13	521860	Rialma
14	521880	Rio verde
15	522045	Senador Canedo
16	522140	Trindade
17	522160	Uruaçu